



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis. 01
mk

PROJETO DE LEI 36/2022 - Prefeito Dr Mario Tassinari - Autoriza aquisição do imóvel situado a rodovia vicinal Faustino Daniel - bairro Caputera e abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 17 / 03 / 2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>L-1 L P</u>	RELATOR: <u>MARINHO</u>	DATA: <u> / / </u>
<u>EFEO</u>	RELATOR: <u>Deison</u>	DATA: <u> / / </u>
	RELATOR: <u> </u>	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 04 / 04 / 22

Rejeitado em : / /

Lei n.º : 4640 / 22

18950
Em 2.ª Disc. e Vot. : 07 / 04 / 22

Autógrafo N.º : 022 / 22

Ofício N.º : 128 em 13 / 04 / 22

Sancionada pelo Prefeito em: 14 / 04 / 22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 20 / 04 / 22

OBSERVAÇÕES

Auxiliar
OK



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.
02
mf

Itapeva, 3 de março de 2022.

MENSAGEM N.º 12/ 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA
Secretaria Administrativa

16 MAR. 2022

RECEBIDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel-Bairro Caputera e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

Através do presente Projeto de Lei pretende o Executivo Municipal autorização abertura de Crédito Adicional Especial de até R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária para regularização do imóvel situado no Bairro da Caputera. O imóvel em questão foi declarado de utilidade pública conforme Decreto 12.164 de 09 de dezembro de 2021 para fins de construção da unidade básica de saúde do Bairro da Caputera.

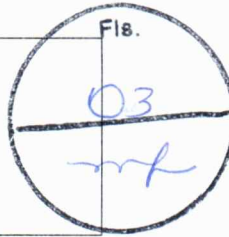
Os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



elencados no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de superávit financeiro.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente propositura em **regime de urgência**.

Ao apresentarmos este Projeto à deliberação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria aqui tratada e se empenharão em sua aprovação.

Segue anexo:

- 1- Matrícula do imóvel;
- 2 – Projeto de Lei;
- 3 – Cópia do Decreto 12.164 de 09 de dezembro de 2021;
- 4 –Avaliação do imóvel.

Nesta oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

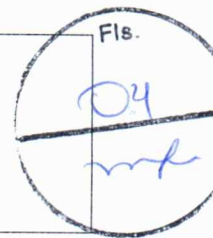

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



PROJETO DE LEI N.º 36 / 2022

"AUTORIZA aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel- Bairro Caputera e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício".

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, III, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel- Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284 e autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Mais saúde para todos
Ação	2324	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310 0000	Saúde-Geral
Valor do Crédito		R\$ 59.481,54

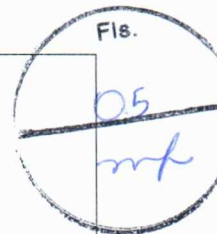


MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 3 de março de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Fis.

Folha 01 de 03

DOCUMENTO

07

07

DOCUMENTO

24

Fis.

MATRICULA

20.884

FOLHA

165

Cartório de Registro de Imóveis

Itapeva, 21 de junho de 1.993.

LIVRO N. 2 - EE REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Uma área de terras com 39,71 alq. ou 96,10 ha. situada no Bairro Caputera, Distrito de Guarizinho, deste município e comarca e que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: Tem início no marco 1 cravado a 15,00 metros de um córrego, junto a cerca-divisória com Augusto José Barreto, com rumo inicial 66°34'NE segue por 728,70 metros, margeando a 15,00 metros um córrego confrontando com Agenor de Souza, Izaquiel Valério da Silveira e Laurita Ferreira de Paula (M-2), dobra à esquerda por 422,00 metros margeando a Estrada Municipal que dá acesso ao Pé Chato e outros até o M-3, segue com R. 74°33'NW por 51,04 metros (M-4), dobra à direita por 79,93 metros - R. 37°48'NE (M-5) contornando a área do "Cemitério da Caputera", deflete à esquerda com Rumo inicial 27°27'NW segue por 1.346,21 metros confrontando pela Estrada Municipal com Honorato Valério da Silveira, Benedito Ricardo de Almeida e Francisco Ricardo de Almeida (M-6). Dobra à esquerda seguindo com rumos e distâncias: 3°23'SW por 96,77 metros, 11°92'SW por 108,20 metros, 5°26'SE por 82,37 metros, 11°41'SE por 60,25 metros, 7°25'SW por 20,54 metros (M-7) deflete à esquerda com rumo inicial 37°36'SE segue por 927,54 metros (M-8) sempre dividindo com Augusto José Barreto, prossegue com rumo 22°30'SE por cerca e vale por 512,55 metros até encontrar o marco 1 cravado a 15,00 metros do córrego onde fecha o perímetro de 39,71 alq. ou 96,10 ha., todo cercado de arame, onde são encontrados: 1 templo Cristão, 4 casas residenciais, mangueira, barracões, pocilgas, área com lavouras diversas, matas e também possui água e luz em todas as casas e na baía. SENTENÇA de 18 de março de 1.993, do M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Dr.ª Ana Maria A. B. Ferreira de Paula, nos autos de ação de USUCAPIÃO requerida por CARLOS FERREIRA DA SILVA, brasileiro, mecânico, CIC. 211.591.658/15 e RG. 6.634.274, casado no regime da comunhão de bens conforme certidão de casamento microfilmada neste Cartório; com RUTH DO AMARAL SILVA, do lar, residentes e domiciliados no Bairro da Caputera, deste município e comarca; JAIME FERREIRA DA SILVA, RG. 6.355.529, brasileiro, comerciante, CIC. 239.609.148/49 casado com EBER MARQUES DA SILVA, do lar, RG. 21.456.565; ALCEU LOPES DA SILVA, brasileiro, agricultor, CIC. 890.354.968 e RG. 6.088.193, casado com ENILDA VALÉRIA DA SILVA, do lar, CIC. 122.833.088-36 e RG. 23.080.020 JOSÉ RUBENS DA SILVA, brasileiro, agricultor, CIC. 036.268.618-13 e RG. 4.609.225, casado com ENI VALÉRIA DA SILVA, funcionária municipal, CIC. 026.974.968/31 e RG. 18.446.712, todos casados sob o regime da comunhão -



MATRÍCULA

20.884

FOLHA

165 VERSO

de bens, conforme certidões de casamento microfilmadas neste Cartório, to dos domiciliados no Bairro da Caputera, deste município e comarca; MARIA APARECIDA DA SILVA FAÇANHA, brasileira, funcionária pública, CIC. 892.159 318-72 e RG. 10.740.892, casada no regime da comunhão parcial de bens com JOSÉ OSAVALDO FAÇANHA, operário, CIC., digo, JOSÉ OSVALDO FAÇANHA, conforme certidão de casamento microfilmada neste Cartório, CIC. 035.590.843/34 e RG. 163.156-PI, residentes e domiciliados à Rua Capão Bonito, nº 99, Vila Bom Jesus, nesta cidade; BENEDITO LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro funcionário público, CIC. 002.910.650-30 e RG. 9.052.310, residente e domiciliado à Rua Avaré, 185, Vila Aparecida, nesta cidade; e PEDRO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, CIC. 983.874.728-94, residente e domiciliado no Bairro da Caputera, neste município e comarca. A Oficiala Maior, Marina Inez Maeno Lages de Magalhães (Marina Inez Maeno Lages de Magalhães).

R.01-20.884 - Itapeva, 21 de junho de 1.993. Nos termos do Mandado de Abertura de Matrícula e de Registro datado de 18 de maio de 1.993, expedido / nos autos de Ação de USUCAPIÃO, pelo escrivão-diretor, digo, escrivão-diretor Quirino Felix dos Santos, devidamente assinado pela M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta comarca, Drª. Ana Maria A.B. Ferreira de Paula, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a AÇÃO DE USUCAPIÃO promovida por CARLOS FERREIRA DA SILVA e sua mulher RUTH DO AMARAL SILVA, JAIMÉ FERREIRA DA SILVA e sua mulher EBER MARQUES DA SILVA, ALCEU LOPES DA SILVA e sua mulher ENILDA VALÉRIA DA SILVA, JOSÉ RUBENS DA SILVA e sua mulher ENI VALÉRIA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA FAÇANHA e seu marido JOSÉ OSVALDO FAÇANHA, BENEDITO LOPES DA SILVA e PEDRO PEREIRA DA SILVA, acima qualificados, conferindo-lhes o domínio do imóvel da presente matrícula. INCRA: 636.070.010.057-8. VALOR: CZ\$8,23 - moeda antiga. VALOR PARA OS FINS DO DECRETO 32.635/90: Cr\$191.745.011,47. A Oficiala Maior, Marina Inez Maeno Lages de Magalhães (Marina Inez Maeno Lages de Magalhães).

AV:02 - 20.884 - Itapeva, 27 de agosto de 2.004. Nos termos do requerimento e demais documentos devidamente arquivados em microfilme neste Cartório, averba-se que PEDRO PEREIRA DA SILVA ou PEDRO FERREIRA DA SILVA é portador do RG. nº 10.739.864-3 e o nº do seu CPF. é 983.874.728-91. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA, Marina Inez Maeno Lages de Magalhães (Marina Inez Maeno Lages de Magalhães) Artº 20, pº 4º, Lei. - 8.935/94. Desta: R\$7,81 - Emols: R\$2,22 - Taxa: R\$1,64 - Sinorego R\$0,41

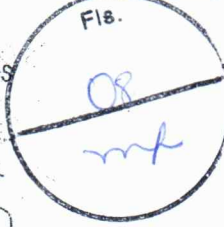


MUNICÍPIO DE ITAPEVA
DO PARANÁ

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Folha 02 de 03

DOCUMENTO	08	08
DOCUMENTO	26	



MATRÍCULA
20.884

FOLHA
164

Cartório de Registro de Imóveis
Itapeva, 29 de outubro de 2.004.

LIVRO N.º 2 - GG REGISTRO GERAL

(CONTINUAÇÃO DAS FLS. 165 DO Lq 2/(EE))

R.03 - 20.884 - Itapeva, 29 de outubro de 2.004. TRANSMITENTE: PEDRO - FERREIRA DA SILVA, ou PEDRO PEREIRA DA SILVA, portador do RG. N.º 10.739.864-3-SSP/SSP e do CIC. N.º 983.874.728-91, brasileiro, viúvo, da lavoura, domiciliado no Bairro da Caputera, neste município, representado -/ por sua procuradora Maria Aparecida da Silva Façanha, portadora do RG. N.º 10.740.892-SSP/SP e CIC. N.º 892.159.318-72, brasileira, funcionária pública, casada, domiciliada à Rua Frei Claudio Argote, no 305, Vila Aparecida, nesta cidade. ADQUIRENTES: ALCEU LOPES DA SILVA, portador do RG. N.º 6.088.193-SSP/SP e CIC. N.º 890.354.968-68, agricultor, casado no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº 6.515/77, - com ENILDA VALERIA DA SILVA, portadora do RG. N.º 23.080.020-8-SSP/SP e CIC. N.º 122.833.088-36, do lar, e WILSON LOPES DA SILVA, portador do RG nº 21.920.418-SSP/SP e CIC. N.º 122.767.338-88, escriturário, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com SILMARA APARECIDA LEITE DOS SANTOS SILVA, portadora do RG. N.º 3.604.595-SSP SP e do CIC. em comum com o marido, do lar, brasileiros, domiciliados, respectivamente, no Bairro da Caputera e na Fazenda Primavera, neste município. TÍTULO: Venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada aos 09 de abril de 1.997, nas notas do 2º Tabelião desta cidade, Lq 212, -/ fls. 025, pelo escrevente Francisco José Domingues e escritura de ratificação lavrada nas mesmas notas, aos 19 de agosto de 2.004, Lq 230 págs. 189/190, pelo Tabelião Virgílio de Melo. VALOR: R\$17.010,00 (dezesete mil e dez reais). VALOR DECLARADO E ACEITO PELA RECEITA FEDERAL R\$5.708,34 (cinco mil, setecentos e oito reais e trinta e quatro centavos). OBJETO: Apenas uma parte equivalente a 1/7 do imóvel da presente matrícula. O OFICIAL (Luiz Antonio Lages de Magalhães). Desta: R\$293,82 Emols: R\$83,51 Tasj R\$61,86 Sinoreg: R\$15,46 T.Justica: R\$15,46 Total: R\$470,11. Guia nº 201/2004.

AV.04 - 20.884 - Itapeva, 29 de outubro de 2.004. Conforme autorização contida na escritura de venda e compra lavrada aos 09 de abril de 1.997 nas notas do 2º Tabelião desta cidade, Lq 212, fls. 025, pelo escrevente Francisco José Domingues e certidão da UMC/INCRÁ desta cidade e demais documentos que ficam arquivadas em microfilme neste Cartório, averba-se que a parte adquirida pelo R.03 da presente matrícula encontra-se cadastrado no INCRÁ sob nº 636070.024.597-5, com os seguintes dados: Denominação: Retiro Capão do Alto; localização: Estrada do Pé Chato, município de Itapeva; Módulo rural (ha): 40,8; N. Módulos Rurais: 1,70; - Módulo Fiscal (ha): 20,0; N. Módulos Fiscais: 3,50; FMP (ha): 2,0; classificação do imóvel: pequena propriedade; Área total (ha): 69,4. O OFICIAL (Luiz Antonio Lages de Magalhães). Desta: R\$7,61 Emols: R\$2,22 Tasj: R\$1,64 Sinoreg: R\$0,41 T. Justiça: R\$0,41 Total: R\$12,49. Guia nº 201/2004.

AV.05 - 20.884 - Itapeva, 22 de outubro de 2.009. Conforme autorização contida na escritura lavrada nas notas do 2º Tabelião desta cidade, aos 16 de agosto de 2.007, pelo Tabelião Virgílio de Melo, L.º 238 - fls. 096/097 e documentos arquivados em microfilme, averba-se que BENEDICTO LOPES DA SILVA contraiu matrimônio aos 08 de novembro de 1.997 com CONCEIÇÃO AUGUSTA PALMEIRA, sob o regime da separação total de bens - Artigo 258 - Parágrafo Único - II do CCB, passando a contraente a assinar-se CONCEIÇÃO AUGUSTA PALMEIRA DA SILVA, sendo esta portadora do RG. nº 13.643.220-SSP/SP e CPF. nº 020.991.258-80 e aquela portadora do RG. nº 26.506.406-5-SSP/SP. A ESCRIVENTE SUBSTITUIU. (Marina Inez

CONTINUA NO VERSO

ORD. 654

V



MATRÍCULA
20.884FOLHA
154

VERSO

Fls.

09

Maeno Lages de Magalhães) Artº 20, p.º 4º, Lei 8.935/94. Total das Custas: R\$15,85. Guia n.º 196/2009.

R.06 - 20.884 - Itapeva, 22 de outubro de 2.009. TRANSMITENTE: BENEDICTO LOPES DA SILVA, portador do RG. n.º 26.506.406-5-SSP/SP e CPF. n.º 002.910.650-30, funcionário público, assistido de sua mulher CONCEIÇÃO AUGUSTA PALMEIRA DA SILVA, portadora do RG. n.º 13.643.220-SSP/SP e CPF. n.º 020.991.258-80, do lar, brasileiros, casados sob o regime da separação total de bens, Artigo 258, Parágrafo Único II do CCB na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Domingos Col, n.º 288, Itapeva V, nesta cidade. ADQUIRENTE: WILSON LOPES DA SILVA, portador do RG. n.º 21.920.418-SSP/SP e CPF. n.º 122.767.338-88, agricultor, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com SILMARA APARECIDA LEITE DOS SANTOS SILVA, portadora do RG. n.º 36.936.602-5-SSP/SP e CPF. n.º 300.716.118-51, do lar, brasileiros, domiciliados no Bairro da Caputera, neste município e comarca, representado por Alceu Lopes da Silva, portador do RG. n.º 6.088.193-SSP/SP e CPF. n.º 890.354.968-68, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no Bairro da Caputera, neste município e comarca, conforme consta na escritura. TÍTULO: Venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada nas notas de 2º Tabelião desta cidade, aos 16 de agosto de 2.007, pelo Tabelião Virgílio de Melo, L.º 238 - fls. 096/097. VALOR: R\$43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais). VALOR DECLARADO E ACEITO PELA RECEITA FEDERAL: R\$2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos). OBJETO: 1/7 do imóvel da presente matrícula. Imóvel cadastrado no INCRA sob n.º 636070.010057-8 para uma área com 96,1000ha. Mod. Rural (ha): 37,6862 - N. Mod. Rurais: 2,55 - Mod. Fiscal (ha): 20,0 - N. Mod. Fiscais: 4,8000 - FMP (ha): 2,0000. Classificação Fundiária: Média Propriedade Produtiva. Denominação do Imóvel Rural: Sem Denominação - Bairro da Caputera, neste município. A escritura (Prenotação n.º 142.530) fica arquivada em microfilme. A ESCRIVENTE SUBSTITUTA, Marina Inéz Maeno Lages de Magalhães (Marina Inéz Maeno Lages de Magalhães) Artº 20, p.º 4º, Lei 8.935/94. Total das Custas: R\$596,58. Guia n.º 196/2009.

R.07 - 20.884 - Itapeva, 14 de dezembro de 2.009. TRANSMITENTES: JAIME FERREIRA DA SILVA, agricultor, portador do RG n.º 6.355.529-SSP/SP e CPF n.º 239.609.148-49 e sua mulher EBER MARQUES DA SILVA, do lar, portadora do RG n.º 21.456.565-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade na Rua Santana, n.º 843, Vila Santana. ADQUIRENTE: WILSON LOPES DA SILVA, agricultor, portador do RG n.º 21.920.418-SSP/SP e CPF n.º 122.767.338-88, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 com SILMARA APARECIDA LEITE DOS SANTOS SILVA, do lar, portadora do RG n.º 3.604.595-SSP/SP, brasileiros, residentes e domiciliados no Bairro da Caputera, neste município e comarca, representado por seu procurador Alceu Lopes da Silva, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n.º 6.088.193-SSP/SP e CPF n.º 890.354.968-68, residente e domiciliado no Bairro da Caputera, neste município e comarca, conforme consta na escritura. TÍTULO: VENDA E COMPRA. FORMA DO TÍTULO: Escritura de venda e compra lavrada nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, aos 13 de abril de 2.009, L.º 299 - fls. 393/394, pela Escrevente Substituta Maria José Machado Suardi. VALOR: R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais). VALOR DECLARADO E ACEITO PELA RECEITA FEDERAL - R\$2.857,14 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos). OBJETO: 1/7 do imóvel da presente matrícula. Imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob n.º 636.070.010.057-8; denominação do imóvel rural: sem denominação; área total (há): 96,1000; classificação fundiária: média propriedade produtiva; indicações para localização do imóvel rural:

CONTINUA AS FLS. 101 DO L.º 2/HS



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE ITAPEVA - SP

Folha 03 de 03

DOCUMENTO
HS. 09 08

MATRICULA
20.884

FOLHA
101



Cartório de Registro de Imóveis
Itapeva, 14 de dezembro de 2.009.
LIVRO N.º 2 - HS REGISTRO GERAL

Fla. 10
mf

(CONTINUAÇÃO DAS FLS 164 DO L2/GO) Bairro da Caputera; município sede do imóvel rural: Itapeva/SP; módulo rural (há): 37,6862; nº módulos rurais: 2,55; módulo fiscal (há): 20,0; nº módulos fiscais: 4,8000; FMP (ha) 2.- O OFICIAL, (LUIZ ANTONIO LAGES DE MAGALHAES) Total das Custas R\$761,44 - guia 232/2009 -

R.08 - 20.884 - Itapeva, 03 de fevereiro de 2.010.- DEVEDORES: WILSON LOPES DA SILVA, agricultor, portador do RG nº21.920.418-SSP/SP e CPF nº122.767.338-88 e sua mulher SILMARA APARECIDA LEITE DOS SANTOS SILVA, do lar, portadora do RG nº36.936.602-5-SSP/SP e CPF nº300.716.118-51, brasileiros, casados sob o regime da comunhão da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro da Caputera, neste município e comarca.- CREDORA HIPOTECÁRIA: SILVEIRA COMÉRCIO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE CEREAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Estrada Vicinal Faustino Daniel da Silva, km 36,7, s/nº, Bairro da Caputera, neste município e comarca, inscrita no CNPJ sob nº07.215.293/0001-73, inscrição estadual 372.132.485.113, representada por seus sócios proprietários Walter Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº11.945.416-SSP/SP e CPF nº020.752.318-50 e Rosileia Valério da Silveira Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº24.640.873-X-SSP/SP e CPF nº122.771.988-46, ambos residentes e domiciliados no Sítio Alto Colônia, s/nº, Bairro da Caputera, neste município e comarca, conforme consta na escritura.- TÍTULO: Hipoteca.- FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária feita em 15 de janeiro de 2.010, nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, pela Substituta da Tabeliã Vilma Aparecida Genovezzi Santos, Lº302 - fls.256/258.- VALOR: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).- FORMA DE PAGAMENTO: Em 31 de dezembro de 2.011.- OBJETO DA GARANTIA: Em primeira e especial hipoteca, sem concorrência alguma, 1/7 do imóvel da presente matrícula, adquirida pelo R.06. Com as demais condições e cláusulas constantes na escritura (prenotação nº145.014) que fica arquivada em microfilme.- A ESCRITURA É SUBSTITUTA, (MARINA INÉZ MAENO LAGES DE MAGALHAES) art.20 Pº4º Lei 8.935/94 - Total das Custas R\$1.362,71 - guia 023/2010.

R.09 - 20.884 - Itapeva, 03 de fevereiro de 2.010.- DEVEDORES: WILSON LOPES DA SILVA, agricultor, portador do RG nº21.920.418-SSP/SP e CPF nº122.767.338-88 e sua mulher SILMARA APARECIDA LEITE DOS SANTOS SILVA, do lar, portadora do RG nº36.936.602-5-SSP/SP e CPF nº300.716.118-51, brasileiros, casados sob o regime da comunhão da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados no Bairro da Caputera, neste município e comarca.- CREDORA HIPOTECÁRIA: SILVEIRA COMÉRCIO, ARMAZENAGEM, TRANSPORTE DE CEREAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede na Estrada Vicinal Faustino Daniel da Silva, km 36,7, s/nº, Bairro da Caputera, neste município e comarca, inscrita no CNPJ sob nº07.215.293/0001-73, inscrição estadual 372.132.485.113, representada por seus sócios proprietários Walter Bueno de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº11.945.416-SSP/SP e CPF nº020.752.318-50 e Rosileia Valério da Silveira Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº24.640.873-X-SSP/SP e CPF nº122.771.988-46, ambos residentes e domiciliados no Sítio Alto Colônia, s/nº, Bairro da Caputera, neste município e comarca, conforme consta na escritura.- TÍTULO: Hipoteca.- FORMA DO TÍTULO: Escritura pública de confissão de dívida com garantia hipotecária feita em 15 de janeiro de 2.010, nas notas do 1º Tabelionato desta cidade, pela Substituta da Tabeliã Vilma Aparecida Genovezzi Santos, Lº302 - fls.259/261.- VALOR:
CONTINUA NO VERSO

ORD. 654

V



[Handwritten signature]

Fis. 11
[Handwritten initials]

MATRICULA 20.884

FOLHA 101
VERSO

R\$200.000,00 (duzentos mil reais).- FORMA DE PAGAMENTO: Em 31 de dezembro de 2011.- OBJETO DA GARANTIA: Em primeira e especial hipoteca, sem concorrência alguma, 1/7 do imóvel da presente matrícula, adquirida pelo R.07. Com as demais condições e cláusulas constantes na escritura (prematória nº 15010) que fica arquivada em microfilme.- A ESCRIVENTE SUBSTITUTA, *[Handwritten signature]* (MARINA INEZ MAENO LAGES DE MAGALHÃES) art.20 Fº Lei 8.935/94 - Total das Custas R\$1.362,71 - guia 023/2010

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA ITAPEVA - SP
CERTIDÃO

CERTIFICO que o imóvel matriculado sob nº 20884 tem sua situação, com referência à alienação e constituições de ônus reais, integralmente noticiada na presente cópia inexistindo qualquer registro de citação em ação real ou pessoal reipersecutoria sobre ele.
(Art.19, § 1º, da lei 6015/73)
O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 24 de maio de 2012

() Luiz Antonio Lages de Magalhães - Oficial
(x) Danilo Lages de Magalhães - Escrevente Substituto

50.801.083 / 0001-96
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Rua Mario Prandini, 721
Centro - CEP 18.400.470
ITAPEVA - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA ITAPEVA - SP
EMOLUMENTOS : R\$ 22,01
AO ESTADO : R\$ 0,00
AO IPESP : R\$ 0,00
SINOREG : R\$ 0,00
TRIB. JUST. : R\$ 0,00
TOTAL : R\$ 22,01
Recolhido pela GUIA nº 098/2012
*** SELADO P/ VERBA ***

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE ITAPEVA - SP
Bel. Luiz Antonio Lages de Magalhães
OFICIAL
Comarca de Itapeva - Estado de São Paulo

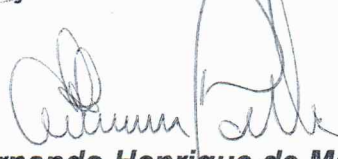
ATENÇÃO: Se o imóvel sofrer crise de especialidade, viável será o registro de eventual título voluntário, porém, a matrícula será bloqueada até que seja efetuada a retificação do registro (princípio da especialidade objetiva art. 214, § 3º, da Lei 6.015/73. Ap. Civel 0015507-38.2010.8.26.0362 - CSM - DOE 16/11/2011)

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

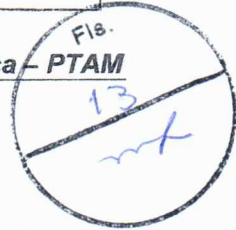
Imóvel Avaliando: Rodovia Vicinal Faustino Daniel da Silva, local onde vai ser construída UBS da Caputera, área de 5.787,31 m² destacada da Matrícula 20.884.

Finalidade do Parecer: Determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização

Interessado: Departamento de Infraestrutura Secretaria Municipal de Obras e Serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA


Fernando Henrique de Mattos
Engenheiro Civil – CREA 5061980587

Leandro Oliveira Albuquerque
Consultor Imobiliário
Creci nº 139381 - 2ª Região (Brasil)
CNAI: 011600
Rua Martinho Carneiro, 161, Centro, Itapeva/SP
Fone: 15-99717-8587 - E-mail: leandroburke@hotmail.com



Departamento de Infraestrutura Secretaria Municipal de Obras e Serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Leandro Oliveira Albuquerque, consultor imobiliário com registro no CRECI da 2ª Região (Brasil) sob o nº 139381, CNAI: 011600, domiciliado à Rua Martinho Carneiro, 161, Centro Itapeva SP na qualidade de Avaliador Imobiliário Perito nomeado por V.Sª, vem apresentar-lhe o presente Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

FINALIDADE

A finalidade do presente parecer é determinação do valor de mercado do imóvel avaliando para fins de comercialização.

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e com as Resoluções do Conselho Federal de Corretores de Imóveis (COFECI) nºs 957, de 22 de maio de 2006 (D.O.U. de 26/06/2006), e 1.066, de 22 de novembro de 2007 (D.O.U. de 29/11/2007), que dispõem sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica e regulamentam a sua forma de elaboração.

IMÓVEL AVALIANDO

O imóvel avaliando, que segundo a matrícula nº 20.884 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva SP é de propriedade de Wilson Lopes da Silva, agricultor, portador do RG nº 21.920.418-SSP/SP e sua mulher Silmara Aparecida Leite dos Santos, do lar, portadora do RG nº 36.936.602-5 SSP/SP, à área rural encontra se com as seguintes divisas e confrontações:

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

“Uma área terras com 39,71 alq. ou 96,10 ha. situada no Bairro da Caputera, Distrito do Guarizinho, desde município, tem início do marco 1 cravado a 15 metros do córrego, junto a cerca divisória com Augusto José Barreto, com rumo inicial 66°34`NE segue por 728,70 metros, margeando a 15,00 metros um córrego confrontando com Agenor de Souza, IzaquielVálerio da Silveira e Laurita Ferreira de Paula (M-2), dobra a esquerda por 422,00 metros margeando Estrada Municipal que dá acesso ao Pé Chato e outros até (M-3), segue com R. 74°,33`NW ,por 51,04 metros (M-4)”. Dobra a direita por 79,93 metros – R 37°48`NE (M-5) contornando a área do Cemitério da Caputera ,deflete á esquerda com rumo inicial 27°27`NW, por 1.346,21 metros confrontando pela Estrada Municipal com Honorato Valério da Silveira, Benedito Ricardo de Almeida e Francisco Ricardo de Almeida (M-6). Dobra a esquerda seguindo com rumos e distâncias: 3°23 SW, por 96,77 metros, 11°92 SW por 108,20 metros, 5°26`SE por 82,37 metros ,11° 41`SE, por 60,25 metros, 7°, 25` SW por 26,64 metros (M-7) deflete a esquerda com rumo inicial 37° 36`SE segue por 927, 54 metros (M-8) segue dividindo com Augusto José Barreto, prossegue com rumo 22° 30`SE por cerca 512,55 metros até encontrar o marco 1 cravado a 15,00 metros do córrego onde fecha o perímetro de 39,71 alq. ou 96,10 ha.

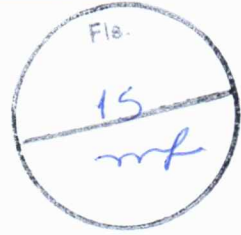
VISTORIA

A vistoria do imóvel avaliando foi realizada no dia 13/09/2021 às 09:00H.

Trata-se de uma área rural localizada na Rodovia Vicinal Faustino Daniel da Silva, com área de 5.787,31 m², esta área retirada do total de 39,71 alqueires da matrícula número 20.884, com topografia plana com algumas porções de área com leves aclives e declives, sendo observado na vistoria do imóvel uma importante área construída, está com paredes e divisórias estando próximo do nível de ser colocada a laje. O imóvel encontra-se próximo ao núcleo principal de imóveis do bairro cerca de 450 a 500 metros.

A vizinhança do imóvel avaliando é caracterizada por pequenas áreas de produtores familiares que produzem alimentos para próprio consumo e alguns produtores de cereais diversos. Na infraestrutura da região temos rede de abastecimento de água, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede de esgoto parcial (algumas localidades tem o esgoto e outras não possuem esgoto), rede telefônica, linhas de transporte público, serviço de coleta de lixo, escola e pavimentação.

O Relatório Fotográfico da vistoria encontra-se no Anexo 1.



ANÁLISE MERCADOLÓGICA

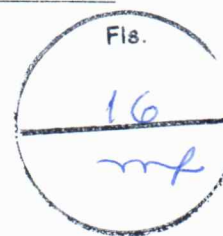
Conforme informações de imobiliária e corretores de imóveis que atuam na cidade, a procura por imóveis semelhantes ao avaliando na mesma região da cidadenão é constante, assim viabilizando a comercialização de imóveis semelhantes a médio a longoespaço de tempo.

METODOLOGIA UTILIZADA

Para a realização do presente trabalho utilizou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, que permite a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta da comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado. As características e os atributos dos dados obtidos são ponderados por meio de técnicas de homogeneização normatizadas.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de mercado permitiu a obtenção de 5 (cinco) imóveis com características intrínsecas e extrínsecas semelhantes ao avaliando, enumerados a seguir, cujas características encontram-se detalhadamente descritas no Anexo 2:

Amostra (Terreno)	Valor (R\$)	Fonte	Área Total m2	R\$/m2
1	\$ 660.000,00	À Venda	108,900 m2	\$ 6.06
2	\$ 1.500.000,00	À Venda	242.000 m2	\$ 6.19
3	\$ 20.000,00	À Venda	250,00 m2	\$ 80,00
4	\$ 27.000,00	À Venda	250,00 m2	\$ 108,00
5	\$ 250.000,00	À Venda	630,00 m2	\$ 397,00

Preço Área

EXISTÊNCIA DE PREÇOS DO TIPO OFERTA

A existência de preços do tipo "oferta", normalmente superiores ao valor real do imóvel, torna necessário a aplicação de um redutor (Fator de Oferta) para adequá-los ao valor de mercado, uma vez que nesses casos a euforia do vendedor ou do corretor exige que o interessado apresente uma contraproposta.

Aplicando então um redutor (Fator de Oferta) de 10% aos preços do tipo "oferta":

Amostra (Terreno)	Valor (R\$)	Fonte	Área Total m2	R\$/m2

1	\$ 594.000,00	À Venda	108.900 m2	\$ 5,46
2	\$ 1.350.000,00	À Venda	242.000 m2	\$ 5,58
3	\$ 18.000,00	À Venda	250,00 m2	\$ 72,00
4	\$ 24.300,00	À Venda	250,00 m2	\$ 97,20
5	\$ 225.000,00	À Venda	630,00 m2	\$ 357,00

EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

1) Cálculo da Média Aritmética:

Média Aritmética =	$\frac{\text{Somatório dos valores pesquisados}}{\text{Número de valores pesquisados}}$
--------------------	---

$$\text{Média Aritmética} = \frac{\text{R\$ 537,24}}{5}$$

$$\text{Média Aritmética} = \text{R\$ 107,45 por m}^2$$

2) Cálculo da Média Ponderada:

Adotou-se 10% como Fator de Ponderação, eliminando-se os imóveis pesquisados com valores/m² inferiores à R\$ 96,70 (média aritmética - 10%) e superiores à R\$ 118,20 (média aritmética + 10%).

Após a ponderação restou o seguinte imóvel pesquisado

Amostra (Terreno)	Valor (R\$)	Fonte	Área Total m2	R\$/m2
4	\$ 24.300,00	À Venda	250	\$ 97,20

mf

Média Ponderada = $\frac{\text{Somatório dos valores pesquisados, após ponderação}}{\text{Número de valores pesquisados, após ponderação}}$

Média Ponderada = $\frac{\text{R\$ 97,20}}{1}$

Média Ponderada = R\$ 97,20 / m²

DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL AVALIANDO

Valor do imóvel avaliando = Área total do imóvel avaliando X Valor médio do m²

Valor do imóvel avaliando = 5.787,31 m² X R\$ 97,20

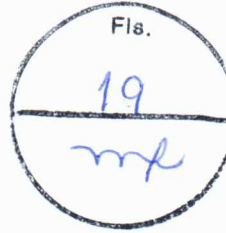
Valor do imóvel avaliando = R\$562.527,00

Portanto:

Valor de mercado do imóvel avaliando

R\$ 562.527,00

mf



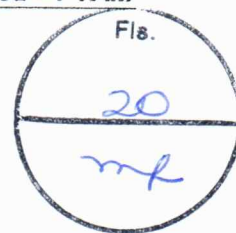
CONCLUSÃO

Com base em pesquisa de imóveis de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, utilizando o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, ponderando as características e os atributos dos dados obtidos por meio de técnicas de homogeneização normatizadas que permitem a determinação do valor levando em consideração as diversas tendências e flutuações do Mercado Imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, concluí-se que o **Valor de Mercado do imóvel objeto deste Parecer Técnico de Análise Mercadológica é de R\$ 562.527,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais)**, admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo, ou seja, entre o mínimo de R\$ 534.400,65 (quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais e sessenta e cinco centavos) e o máximo de R\$ 590.654,00 (quinhentos e noventa mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais)

Itapeva/SP, 15 de setembro de 2021.


Fernando Henrique de Mattos
Engenheiro Civil – CREA 5061980587


Leandro Oliveira Albuquerque
Consultor Imobiliário
CRECI nº139381 - 2ª Região (Brasil)
CNAI - N°011600

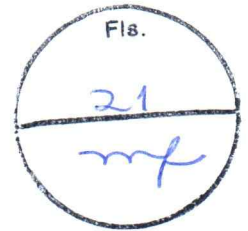


Anexo 1

DESCRIÇÃO DETALHADA
E
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
DO IMÓVEL AVALIANDO

Handwritten signature or initials in blue ink, possibly reading "PTAM 1".

Ficha Descritiva do Imóvel Avaliando



1 - Identificação e caracterização do imóvel avaliando:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: Área Rural
- Agrupamento: Terreno / área
- Idade: -

- Endereço: Rodovia Vicinal Faustino Daniel
- Bairro: Caputera, Distrito do Guarizinho
- Município: Itapeva
- UF: SP

1.2 - Áreas:

- Área Total da matrícula: 39,71 alqueires
- Área utilizada: 5.787,31 m²

2 - Fotografias do imóvel avaliando:

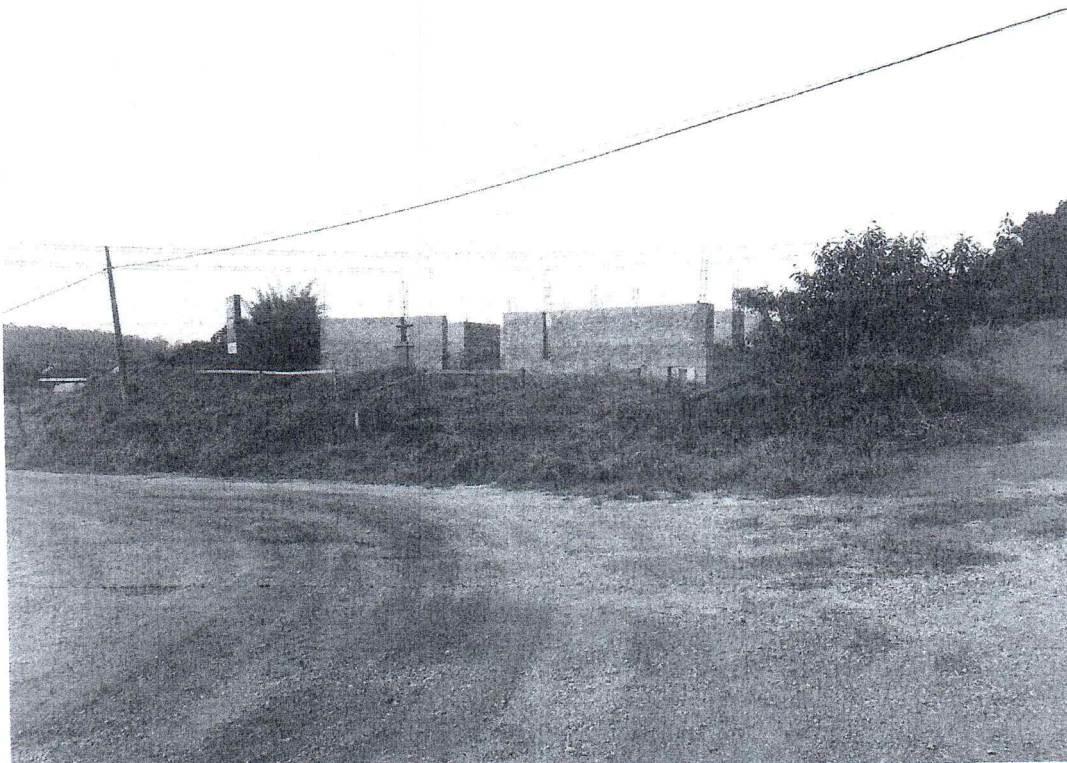


Foto 1

Fls.
22
mf



Foto 2

R
RAM

Fls.
23
mf



Foto 3



Foto 4

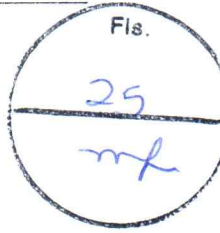
mf



Anexo 2

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS IMÓVEIS COMPARANDOS (AMOSTRAS)

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Amostra 1

1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: Área
- Agrupamento: terreno/ área
- Endereço:
- Bairro: Pacova
- Município: Itapeva
- UF: SP

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: 108,900 m²

2 - Preço (comercialização): R\$ 660.000,00, Campolim Imóveis(Fone: 15- 3524-1089)

4 - Fotografias da amostra:

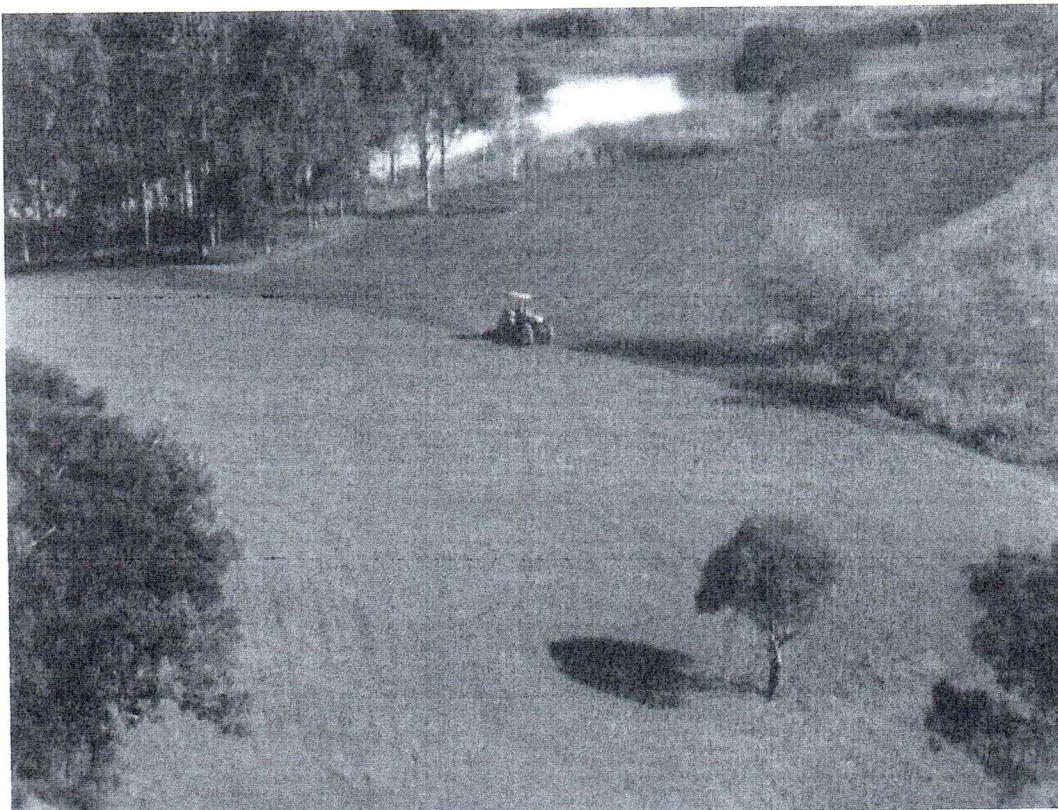
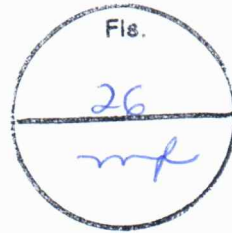


Foto 2

Amostra 2



1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: Área
- Agrupamento: Terreno / Área
- Endereço: Sítio São Judas Tadeu
- Bairro: Pacova
- Município: Itapeva
- UF: SP

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: 242.000 m²

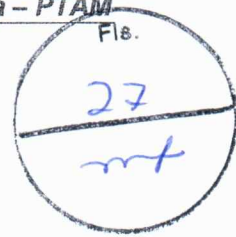
2 - Preço (comercialização): R\$ 1.500.000,00

3 - Fonte das Informações: Marcelo Hirata (Proprietário fone 15-99847-3068)

4- Fotografias da amostra:



Foto 1



Amostra 3

1 - Identificação e caracterização do imóvel:

1.1 - Situação e localização:

- Tipo: Área
- Agrupamento: Terreno / Área
- Endereço:
- Bairro: Caputera
- Município: Itapeva
- UF: SP

1.2 - Áreas:

- Área Real Total: 250,00 m²

2 - Preço (comercialização): R\$ 20.000,00

3 - Fonte das Informações: Riza Imóveis (Fone 15- 3522-3736)

4- Fotografias da amostra:



Foto 1

Handwritten signature/initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DOCUMENTO
FLS. 135 2

Fls. 28
mt

MEMORIAL DESCRITIVO
Desapropriação de área para construção da UBS Caputera

IMÓVEL: Rural
ÁREA DESAPROPRIADA: 611,95 m²
OBJETIVO: Construção de Unidade
Básica de Saúde - UBS Caputera
LOCAL: Bairro Caputera
U.F.: SP
MUNICÍPIO E COMARCA: Itapeva
PERÍMETRO: 101,39 m

PROPRIETÁRIO 1: Wilson Lopes da
Silva
CPF: 122.767.338-88
PROPRIETÁRIO 2: Silmara Aparecida
Leite dos Santos Silva
CPF: 300.716.118-51

DESCRIÇÃO DA ÁREA (ÁREA A)

Uma área de terras denominada de área A, destinada à construção da área A, à ser destacado de maior porção de terreno sem denominação com área de 39,71 alq Ou 96,10 ha inscrito sob matrícula nº 20.844 situada no Bairro Caputera nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel inicia-se no ponto M1 coordenadas UTM 7.377.949,25 N, 712.566,29 E, descrito em planta, deste segue confrontando com estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 304°37'35,71" e 19,80 metros até o vértice M2, deste, continua confrontando com estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 213°43'46,50" e 31,05 metros até o vértice M3, deste, segue confrontando com estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 123°43'46,50" e 19,80 metros até o vértice M4, deste, deflete a direita e segue confrontando com Wilson Lopes da Silva e Silmara Aparecida Leite dos Santos Silva, imóvel registrado sob matrícula 20.844 (remanescente), com o seguinte azimute e distância: 33°36'17,80" e 30,74 metros até o vértice M1, ponto inicial desta descrição, perfazendo o perímetro de 101,39 metros e área de 611,95 m² (metros quadrados)."

Itapeva, 16 de setembro de 2021

ENG. WILHEN CARMÉLO SALLES KUCHTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CREA: 5070204438

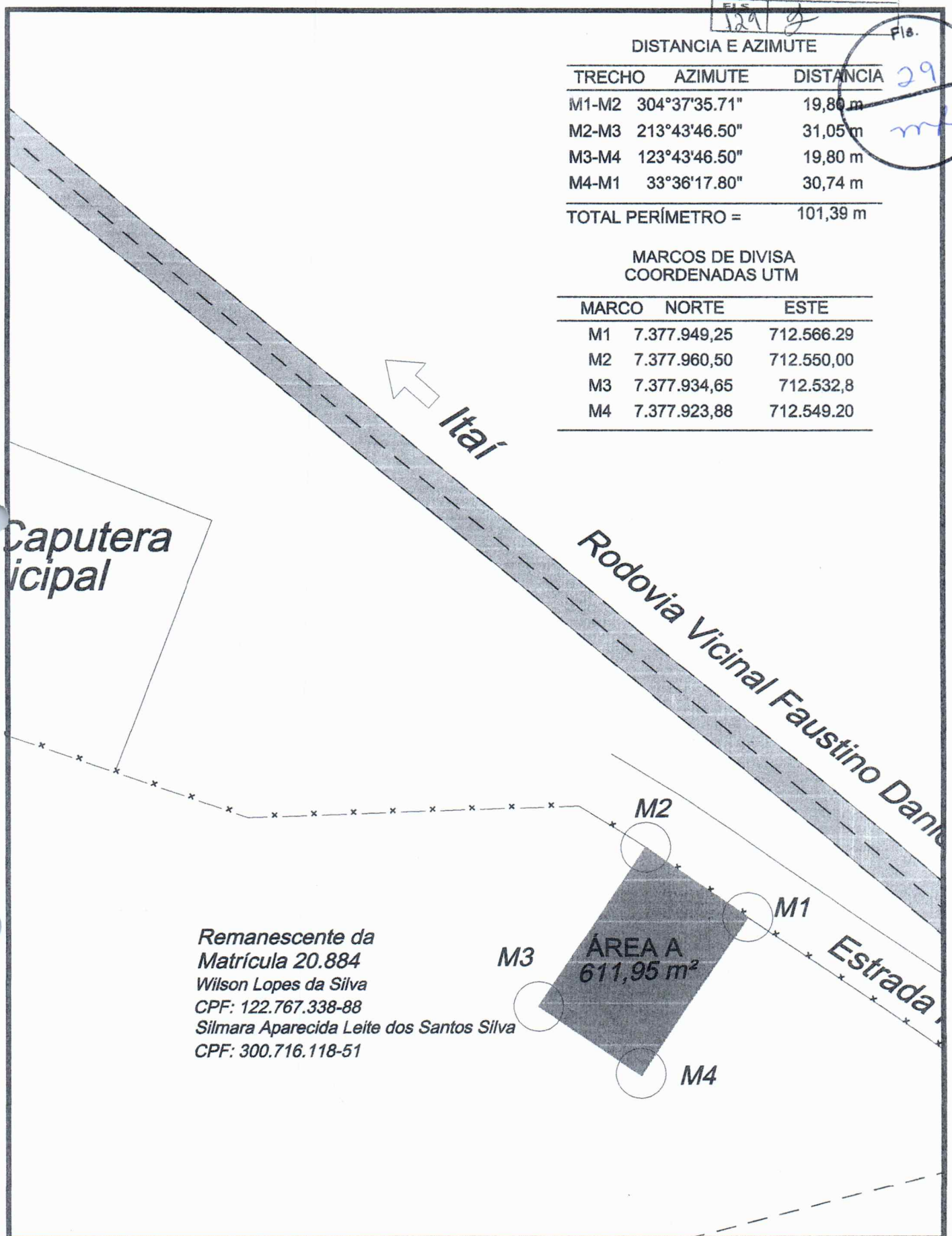
DISTANCIA E AZIMUTE

TRECHO	AZIMUTE	DISTANCIA
M1-M2	304°37'35.71"	19,80 m
M2-M3	213°43'46.50"	31,05 m
M3-M4	123°43'46.50"	19,80 m
M4-M1	33°36'17.80"	30,74 m
TOTAL PERÍMETRO =		101,39 m

29
m

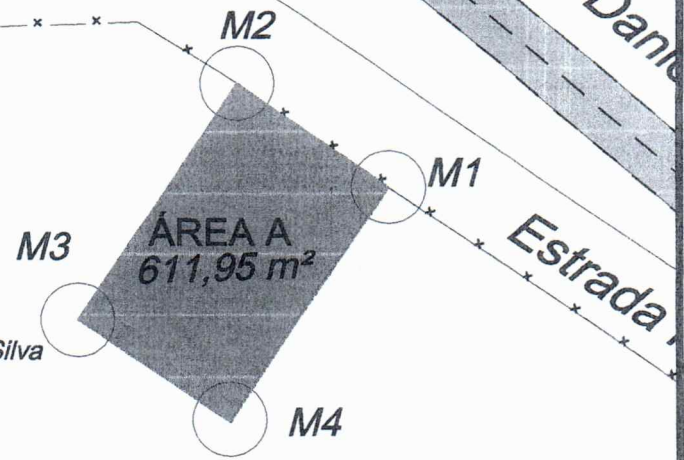
MARCOS DE DIVISA
COORDENADAS UTM

MARCO	NORTE	ESTE
M1	7.377.949,25	712.566.29
M2	7.377.960,50	712.550,00
M3	7.377.934,65	712.532,8
M4	7.377.923,88	712.549.20



Caputera
icipal

**Remanescente da
Matrícula 20.884**
Wilson Lopes da Silva
 CPF: 122.767.338-88
Silmara Aparecida Leite dos Santos Silva
 CPF: 300.716.118-51



GOVERNO DE
ITAPEVA

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - ITAPEVA - TEL. (18) 3526 8000

PROJETO:
CROQUIS DE DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA 611,95 m² MATRÍCULA 20.884

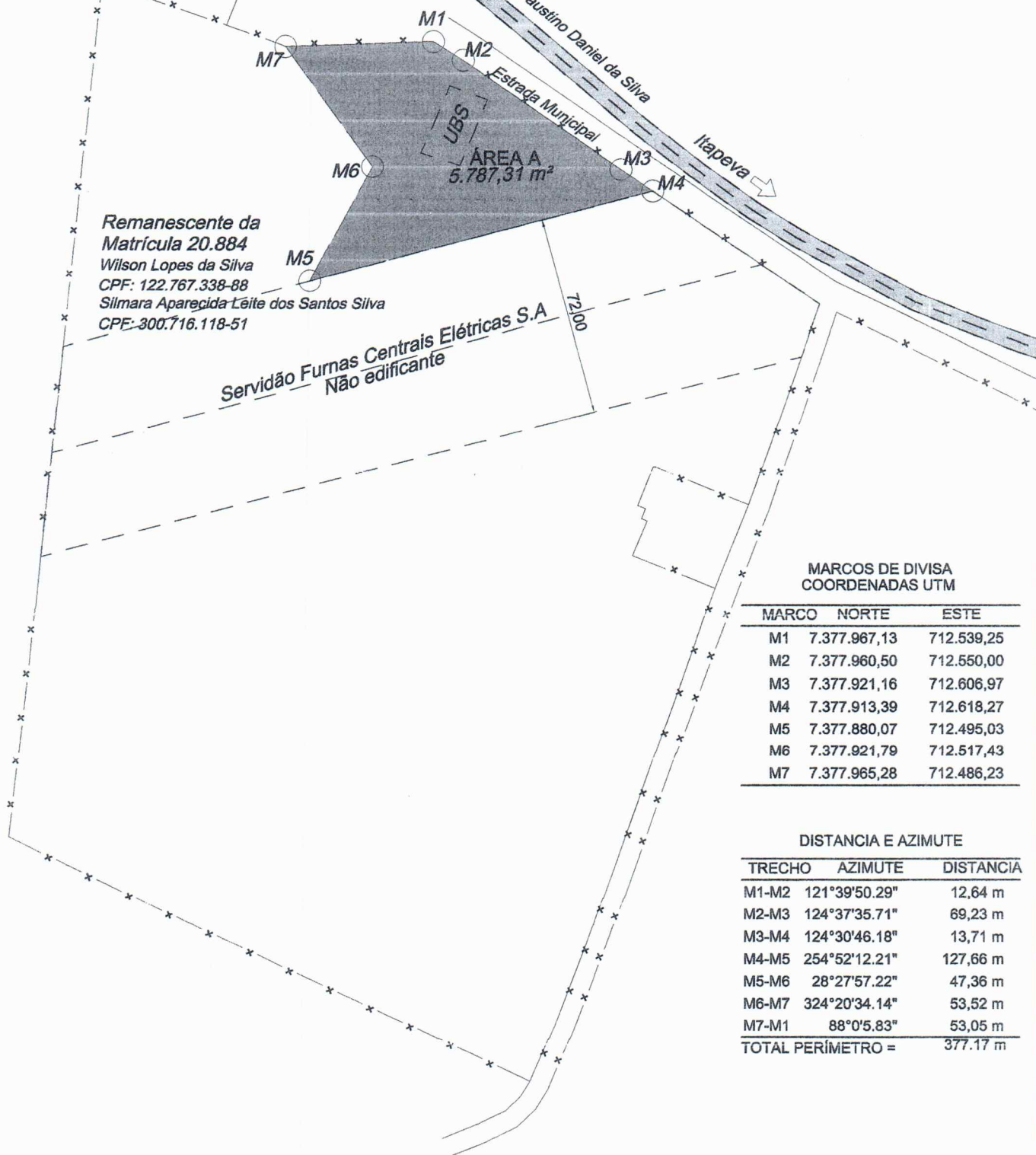
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 E SERVIÇOS
WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
LUCIANO BRUNO VIDAL
 CFT: 4800237684-4

ESCALA NOMINAL: INDICADA	DATA: 12/08/2021	DESENHO: LUCIANO	FOLHA: ÚNICA
-----------------------------	---------------------	---------------------	-----------------

Cemitério da Caputera
 Prefeitura Municipal



Remanescente da
 Matrícula 20.884
 Wilson Lopes da Silva
 CPF: 122.767.338-88
 Silmara Aparecida Leite dos Santos Silva
 CPE-300.716.118-51

Servidão Furnas Centrais Elétricas S.A.
 Não edificante
 72,100

ÁREA A
 5.787,31 m²

MARCOS DE DIVISA
 COORDENADAS UTM

MARCO	NORTE	ESTE
M1	7.377.967,13	712.539,25
M2	7.377.960,50	712.550,00
M3	7.377.921,16	712.606,97
M4	7.377.913,39	712.618,27
M5	7.377.880,07	712.495,03
M6	7.377.921,79	712.517,43
M7	7.377.965,28	712.486,23

DISTANCIA E AZIMUTE

TRECHO	AZIMUTE	DISTANCIA
M1-M2	121°39'50.29"	12,64 m
M2-M3	124°37'35.71"	69,23 m
M3-M4	124°30'46.18"	13,71 m
M4-M5	254°52'12.21"	127,66 m
M5-M6	28°27'57.22"	47,36 m
M6-M7	324°20'34.14"	53,52 m
M7-M1	88°0'5.83"	53,05 m
TOTAL PERÍMETRO =		377,17 m



GOVERNO DE
ITAPEVA

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - ITAPEVA - TEL. (15) 3526 8000

PROJETO:
 CROQUIS DE DESAPROPRIAÇÃO
 ÁREA 5.787,31 m² MATRÍCULA 20.884

PREFEITO MUNICIPAL
 MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 E SERVIÇOS
 WILHEN CARMELO SALLES KUCHTA

DIRETOR DE INFRAESTRUTURA
 LUCIANO BRUNO VIDAL
 CFT: 4600237684-4

ESCALA NOMINAL
 INDICADA

DATA:
 12/08/2021

DESENHO:
 LUCIANO

FOLHA:
 ÚNICA



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 12.164, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

PUBLICAÇÃO	
Ato publicado nesta Secretaria Municipal e na imprensa Oficial do Município	
edição de	14/12/21
Página	3-4
	Maria Bano
	Secretária

DECLARA de utilidade pública uma área de 611,95 m² pertencente ao Senhor Wilson Lopes da Silva e sua esposa Silmara Aparecida Leite dos Santos Silva, para fins de construção da Unidade Básica de Saúde do Bairro Caputera.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO que a obra já se encontra iniciada desde 18 de junho de 2019, conforme consta nos autos do processo de licitação 8.412/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir-se a obra que irá atender a demanda do Bairro Caputera e Bairros vizinhos;

CONSIDERANDO a prerrogativa dada ao Poder Público que se fundamenta no princípio da supremacia do interesse público e no atendimento a função social.

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da titularidade da área.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada de utilidade pública uma área de terras denominada de área A, destinada à construção da UBS do Bairro Caputera, à ser destacado de maior porção de terreno sem denominação com área de 39,71 alq ou 96,10 ha, inscrito sob matrícula nº 20.844

Fls. 275
Livro n.º 95
Exercício de 2021



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

situada no Bairro Caputera nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "O imóvel inicia se no ponto M1 Coordenadas UTM 7.377.949,25 N, 712.566,29 E, descrito em planta, deste segue confrontando com a estrada municipal, com o seguinte azimute e distância de: 304°37'35,71 e 19,80 metros até o vértice M2, deste, continua confrontando com a estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 213°43'46,50 e 31,05 metros até o vértice M3, deste, segue confrontando com a estrada municipal, com o seguinte azimute e distância: 123°43'46,50 e 19,80 metros até o vértice M4, deste, deflete a direita e segue confrontando com Wilson Lopes da Silva e Silmara Aparecida Leite dos Santos Silva, imóvel registrado sob matrícula 20.844 (remanescente), com o seguinte azimute e distância 33°36'17,80 e 30,74 metros até o vértice M1, ponto inicial desta descrição, perfazendo o perímetro de 101,39 metros e área de 611,95 m² (metros quadrados)

Art. 2º A área de terras descrita no o artigo 1º, destina-se exclusivamente a consecução da obra destinada a UBS do Bairro Caputera.

Art. 3º A prefeitura municipal, fica autoriza a promover, com recursos próprios, amigável ou judicialmente, a desapropriação total ou parcial; da área que trata o art 1º deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 11.232, de 4 de agosto de 2020.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 09 de dezembro de 2021.



MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
Prefeito Municipal



JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Parecer nº 047/2022

Referência: Projeto de Lei nº 036/2022

Autoria: Prefeito Municipal

Ementa: “AUTORIZA aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel – Bairro Caputera e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício”.

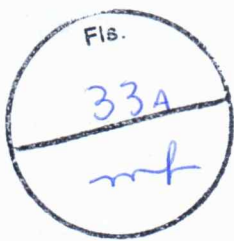
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei em que pretende o Executivo Municipal obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do presente exercício no valor de R\$ R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), na Secretaria Municipal de Saúde.

Segundo a mensagem que acompanha o projeto, tal medida visa criar despesa orçamentária para regularização do imóvel situado no Bairro da Caputera, o qual foi declarado de utilidade pública pelo Decreto 12.164/2021 para a construção de uma unidade básica de saúde.

De acordo com o artigo 2º do projeto, os recursos para cobertura do crédito solicitado serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, resultantes de superávit financeiro.

Protocolado na Secretaria desta Edilidade, o Projeto de Lei nº 036/2022 foi lido na 12ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 17/03/2022 e, posteriormente, submetido a este Departamento para a emissão de parecer jurídico que



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Departamento Jurídico

possa orientar os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa quanto aos seus aspectos constitucionais e legais.

É o breve relato.

1. INICIATIVA LEGISLATIVA

Não há no projeto vício de iniciativa, na medida em que de acordo com o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Chefe do Executivo a deflagração de processos legislativos que disponham sobre matéria orçamentária afeta à Administração Pública Municipal, senão vejamos:

Art. 40 - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa dos Projetos de Lei que disponham sobre:

(...)

IV - organização administrativa, **matéria orçamentária**, Serviços Públicos e pessoal da administração; (g.n.)

(...)

Assim sendo, o projeto não apresenta vício formal capaz de invalidá-lo, razão pela qual passamos à análise da competência material.

2. DA COMPETÊNCIA MATERIAL

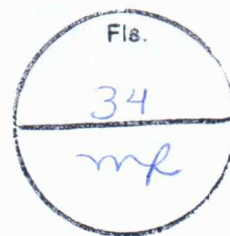
Por força do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal¹, os Municípios são dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Segundo Hely Lopes Meirelles²:

O que define e caracteriza o "interesse local", inscrito como dogma constitucional, é a predominância do interesse do

¹ Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

² MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Municipal Brasileiro**. 17ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013, p. 111-112;



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Município sobre o do Estado ou da União. (...) O entrelaçamento dos interesses dos Municípios com os interesses dos Estados, e com os interesses da Nação, decorre da natureza mesma das coisas. O que os diferencia é a predominância, e não a exclusividade. (...) podemos dizer que tudo quanto repercutir direta e imediatamente na vida municipal é de interesse peculiar do Município, embora possa interessar também, indireta e mediadamente, ao Estado-membro e à União.

A competência municipal, portanto, reside no direito público subjetivo de tomar toda e qualquer providência em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites e parâmetros fixados pela Constituição da República e pela Constituição Estadual.

Neste contexto, conclui-se que as normas relativas ao orçamento municipal (abertura de créditos adicionais), reputa-se assunto de exclusiva competência legislativa do Município, por força da autonomia político-administrativa que lhe foi outorgada pela Constituição Federal.

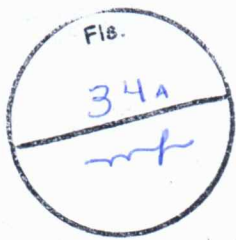
Com efeito, cabe ao Município sua gestão administrativa, em especial no que se refere à matéria orçamentária que lhe é afeta.

Deste modo, **não há vício de competência** que possa macular a propositura em apreço.

3. DA MATÉRIA

Também quanto ao conteúdo material do projeto em análise, não constatamos irregularidades.

Conforme se extrai do projeto, a medida visa criar despesa orçamentária no valor de R\$ R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos) que será destinada a regularizar imóvel situado



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

declarado de utilidade pública pelo Decreto 12.164/2021 para a construção de uma unidade básica de saúde no bairro Caputera.

Como se sabe, o orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e prioridades da população expressas no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Contudo, durante a execução da Lei Orçamentária Anual – LOA podem ocorrer situações ou problemas não previstos na fase de sua elaboração que demandam a realização de despesas não autorizadas na lei orçamentária ou, ainda, a necessidade de se complementar os recursos autorizados na referida lei.

Para atender a estas novas despesas foram criados mecanismos capazes de retificar o orçamento durante a sua execução, mecanismos estes conhecidos como créditos adicionais, que podem ser abertos no orçamento após aprovação de lei autorizativa.

A Constituição Federal, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento, no tocante a abertura de crédito suplementar ou especial, prescreveu dois requisitos imprescindíveis para sua validade: a **autorização legislativa** e a **indicação dos recursos utilizados** para tal fim, sendo este texto reproduzido na íntegra pela Lei Orgânica Municipal, de modo que em âmbito municipal também devem estar reunidos os requisitos citados, senão vejamos:

Constituição Federal

Art. 167 - São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia **autorização legislativa** e sem **indicação dos recursos** correspondentes; (g.n.)

Lei Orgânica

Art. 143 - São vedados:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia **autorização legislativa** e sem **indicação dos recursos** correspondentes; (g.n.)

No presente caso, a autorização legislativa para abertura do pretendido crédito especial no orçamento municipal depende da análise pela Câmara de Vereadores, pois compete a estes a aprovação de **lei específica** nos termos do artigo 13, inciso III da LOM:

Art. 13 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

(...)

III - votar o Orçamento Anual e o Plurianual de investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como **autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais**; (g.n.)

Por sua vez, no que tange a indicação dos recursos a serem utilizados para a cobertura do referido crédito, entende-se por satisfeita a exigência constitucional, uma vez que o projeto em análise indica em seu artigo 2º que a cobertura do crédito solicitado far-se-á através de recursos provenientes de superávit financeiro de recursos próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Todavia, além dos requisitos constitucionais anteriormente citados, para a abertura de créditos especiais devem-se observar outras exigências legais.

Os créditos adicionais encontram regramento na Lei Federal nº 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, a qual, em seu artigo 41, classifica os referidos créditos em 3 (três) modalidades:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:
I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
II - **especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**
III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. (g.n.)

O mesmo diploma legal define no artigo 43 os recursos que podem ser utilizados para a abertura de créditos suplementares e especiais, *in verbis*:

Art. 43 - A **abertura dos créditos suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o **"superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

No projeto em análise verificam-se preenchidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64, na medida em que se pretende a abertura do crédito previsto no artigo 41, inciso II e prevê como cobertura do crédito a situação disposta no artigo 43, § 1º, inciso I da referida lei.

Deste modo, atendidos os requisitos formais, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei ensejador da abertura do referido crédito adicional, competindo aos Nobres Edis a análise da justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo e a verificação da existência de interesse público, social e econômico que justifique a abertura do crédito.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

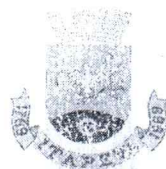
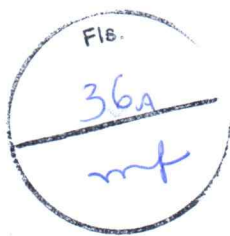
3. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

Nada obstante a regularidade formal e material no projeto, resta claro que seu objeto é a **autorização para abertura de crédito** e não para a aquisição de imóvel.

Sendo assim, para que a redação do projeto seja adequada a seu fim, opina-se pela apresentação de emenda modificativa, com fulcro no artigo 158, III, do Regimento Interno, promovendo-se a seguinte alteração:

Redação atual:	Redação proposta:
Ementa: AUTORIZA aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel – Bairro Caputera e abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício.	Ementa: AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel – Bairro Caputera.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel- Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284 e autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício.	Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício, visando a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284.

4. DO PARECER



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Departamento Jurídico

Ante o exposto, sob o aspecto formal, preenchidos os requisitos constitucionais e legais previstos na Lei Federal nº 4.320/64, verifica-se que o presente projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade passíveis de macular sua apreciação e aprovação por essa r. Casa de Leis, cabendo aos senhores Vereadores a discussão política sobre o tema, bem como a análise da viabilidade de apresentação da emenda sugerida no item 3 deste parecer.

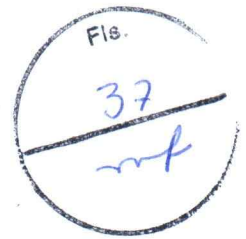
É o parecer, sob censura.

Itapeva, 25 de março de 2022.

Assinado digitalmente por MARINA FOGACA RODRIGUES
VIEIRA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=MARINA FOGACA RODRIGUES
VIEIRA

Razão: Eu sou o autor deste documento

Marina Fogaça Rodrigues Vieira
OAB/SP 303365
Procuradora Jurídica



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00033/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Ementa: Autoriza aquisição do imóvel situado a rodovia vicinal Faustino Daniel - bairro Caputera e abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Mario Augusto de Souza Nishiyama

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 29 de março de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

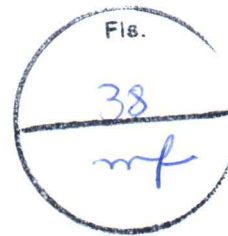
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

AUSENTE
LAERCIO LOPES
MEMBRO

SILVIO CARLOS REZENDE DE LARA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Projeto de Lei 36/2022 - Mario Sergio Tassinari - AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera.

EMENDA Nº 001/2022 - Comissão de LJRLP

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Lei nº 036/22, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício, visando a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de março de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

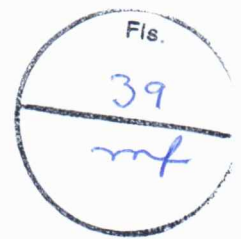
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CÉSAR ROSA ENGUE
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

Débora Marcondes
VEREADORA
Câmara Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00010/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 36/2022

Ementa: Autoriza aquisição do imóvel situado a rodovia vicinal Faustino Daniel - bairro Caputera e abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício.

Autor: Mario Sergio Tassinari

Relator: Débora Marcondes Silva Ferraresi

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 29 de março de 2022.

AUSENTE
LAERCIO LOPES
PRESIDENTE

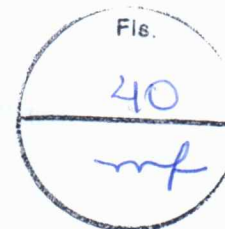

PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE


ANDREI ALBERTO MÜZEL
MEMBRO


DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO


MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
MEMBRO

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI 0036/2021

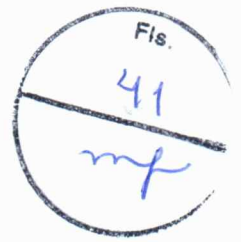
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

“AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel- Bairro Caputera”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício, visando a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284.

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Mais saúde para todos
Ação	2324	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310 0000	Saúde-Geral
Valor do Crédito		R\$ 59.481,54

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 05 de abril de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

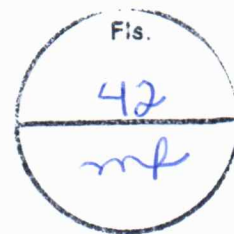
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

LAERCIO LOPES
MEMBRO

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 128/2022

Itapeva, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo apresentado e aprovado na 19ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

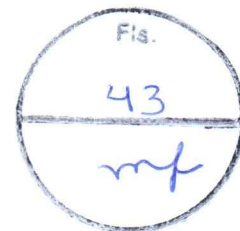
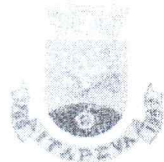
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
22/2022	RF PROJETO DE LEI 036/2021	Executivo	“ AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel- Bairro Caputera”.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO Nº 0022/2022

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0036/2022

“AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera”.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício, visando a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284.

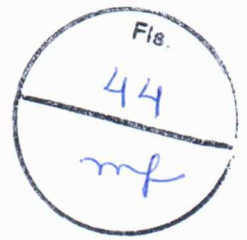
Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Mais saúde para todos
Ação	2324	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310 0000	Saúde-Geral
Valor do Crédito		R\$ 59.481,54

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de abril de 2022.

JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

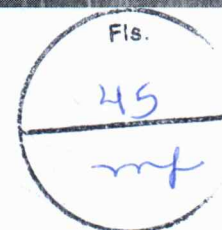
ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 36/2022**, que “*Autoriza aquisição do imóvel situado a rodovia vicinal Faustino Daniel - bairro Caputera e abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício.*”, foi aprovado em 1ª votação na 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia 4 de abril de 2022, e, em 2ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 11 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**LEI Nº 4.639, DE 14 DE ABRIL DE 2.022**

INSTITUI no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapeva, a "Semana Municipal do Empreendedorismo", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário de Eventos do Município de Itapeva, a "Semana Municipal do Empreendedorismo", a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de novembro.

Art. 2º A Semana Municipal do Empreendedorismo tem por objetivos:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II - incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV - criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas ideias e recursos.

V - instruir e incentivar os alunos da rede pública municipal a desenvolver atividades voltadas ao empreendedorismo e a autoconfiança.

Art. 3º Na "Semana Municipal do Empreendedorismo" serão realizadas apresentações junto a população de conceitos e práticas administrativas, comerciais, de logística, produção e finanças através de palestras, debates, cursos de formação, seminários, fóruns, visitas técnicas, feiras de negócios, workshops, oficinas e outras ações relacionadas ao tema.

Parágrafo único. Para a realização dos eventos da "Semana do Empreendedorismo" poderão ser adotadas outras medidas, em parceria com o Poder Público, Sebrae, entidades da sociedade civil, conselhos municipais, associações de bairro, instituições de ensino e empreendedores individuais.

Art. 4º Poderão ser realizadas durante a "Semana Municipal do Empreendedorismo" homenagens às empresas, instituições e empreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, cabendo essa escolha ser feita por segmento ou relevância econômica e/ou social.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

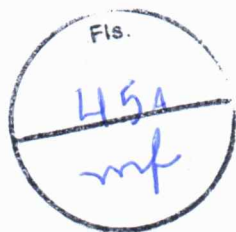
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 4.640, DE 14 DE ABRIL DE 2.022

"AUTORIZA abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do corrente exercício para aquisição do



imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel – Bairro Caputera.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de R\$ 59.481,54 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um real e cinquenta e quatro centavos), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir que será adicionado no orçamento do presente exercício, visando a aquisição do imóvel situado a Rodovia Vicinal Faustino Daniel - Bairro Caputera, registrado sob a matrícula nº 22.284.

Órgão	07.00.00	Secretaria de Saúde
Unidade	07.01.00	Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Mais saúde para todos
Ação	2324	Manutenção dos serviços de atenção básica
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	310 0000	Saúde-Geral
Valor do Crédito		R\$ 59.481,54

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI
JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA
Procurador-Geral do Município

ATO N.º 811/ 2022

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.548, de 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 152/2022

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.